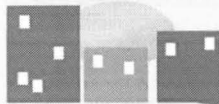




Prefeitura de



**BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Curso ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



**Procuradoria Geral**

**LEI Nº 0449/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DOS PRODUTORES RURAIS CONSTITUIREM CERCAS NAS MARGENS DAS ESTRADAS QUE PASSAM POR SUAS PROPRIEDADES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam os proprietários rurais obrigados a construir cercas com arames lisos ou arames farpados nas margens das estradas que passam por suas propriedades.

Art. 2º A cerca deverá ser constituída respeitando uma distância mínima de quatro metros de cada margem da estrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 13 de Maio de 2013.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
30/07/13  
Jornal O Vigilante  
Pag 18